



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.711 – Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO Nº 385, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.....	1
DECRETO Nº 386, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 188/2021-GP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
PORTARIA Nº 004/2022.....	3
PODER LEGISLATIVO.....	3
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	3
EXPEDIENTE	3

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 385, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza instituir o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte e conceder ajuda de custo a atletas e entidades desportivas e profissionais que representam o Município de Luís Gomes na manutenção do esporte e em competições e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte no município de Luís Gomes, vinculado à Coordenadoria Municipal de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, visando promover a aplicação de recursos financeiros em projetos de fomento as práticas desportivas e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.

§ 1º - O Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte de que trata o presente Decreto, é extensivo a Seleção de Futebol de Luís Gomes/RN, seus atletas e profissionais auxiliares com despesa de R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarentas reais) mensais para fazer frente ao pagamento do custeio da mesma.

§ 2º - O custeio de que trata o presente Decreto se dá com a contratação:
I - ajuda de custo para deslocamento de alguns jogadores que residem na Zona Rural = R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

II - contratação do treinador da Seleção de Futebol de Luís Gomes = R\$ 800,00 (oitocentos reais);

III - contratação do auxiliar técnico para a Seleção de Futebol de Campo = R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV - contratação de um preparador físico para a Seleção de Futebol de Campo = R\$ 500,00 (quinhentos reais);

V - contratação de treinador de goleiros para a Seleção de Futebol de Campo = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

VI - contratação de roupeiro para a Seleção de Futebol de Campo = R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

VII - pagamento de ajuda de custo para os jogadores = R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), podendo, excepcionalmente, ser pago o valor consignado em caso de jogos extras.

§ 3º - No custeio da Seleção de futebol de Campo de que trata o presente Decreto, se inclui, ainda, o pagamento das inscrições pela participação da Seleção de Futebol de Campo de Luís Gomes, aquisição de ternos, contratação de academia de educação física e material para a recuperação física dos atletas.

§ 4º - Os valores de que trata este artigo serão pagos mensalmente, conforme termos contratuais devidamente formalizados.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades desportivas que representam o Município de Luís Gomes em competições, no âmbito regional, estadual ou nacional.

Art. 3º A Ajuda de Custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com a modalidade esportiva e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do município, sendo o repasse autorizado e regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos fornecidos pelo Município de Luís Gomes aos atletas ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas com alimentação, hospedagem, transporte, uniformes, inscrição nos eventos esportivos e materiais esportivos necessários para viabilizar a participação no evento esportivo.

Art. 4º Os recursos financeiros do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, são provenientes das seguintes origens:

I - recursos decorrentes de dotação orçamentária do município;

II - recursos obtidos junto ao Governo Federal e seus órgãos;

III - recursos obtidos junto ao Governo Estadual e seus órgãos;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 5º Os benefícios deste Decreto visam alcançar os seguintes objetivos:
I - incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Município de Luís Gomes, nos seguintes aspectos:

a) estimular o desenvolvimento de atletas, bem como a prática de esportes em todas as modalidades de forma habitual e correta, visando melhorar a saúde da população;

b) fomentar o esporte como instrumento de inclusão;

c) fomentar a participação de atletas em competições esportivas;

d) valorizar os profissionais de Educação Física e demais agentes profissionais do esporte, bem como as entidades desportivas do Município de Luís Gomes.

Art. 6º Compete ao programa conceder aos atletas amadores e entidades desportivas incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por evento desportivo, consoante à natureza do projeto apresentado.

Art. 7º São Modalidades de ajuda de custo:

a) Individual: concedida ao atleta amador que representar o Município de Luís Gomes em competições no âmbito regional, estadual ou nacional;

b) Coletiva: concedida a entidades desportivas sem fins lucrativos que representar o Município de Luís Gomes em competições no âmbito regional, estadual ou nacional.

Art. 8º Para se habilitar ao recebimento de recursos financeiros, as entidades desportivas sem fins lucrativos, bem como os atletas amadores devem protocolar requerimento administrativo, acompanhado dos seguintes documentos e comprovantes:

I - cópia autenticada do estatuto social da entidade registrada junto ao cartório, se entidade desportiva, ou CPF e RG no caso atleta individual;

II - cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício;

III - cópia da documentação pessoal do presidente da entidade;

IV - cópia do CNPJ da entidade;

V - documentos que venham a comprovar a participação em competição esportiva no âmbito regional, estadual ou nacional e a importância da realização do evento no município;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas;

VII - certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;

VIII - certidão negativa de débitos com o FGTS;

IX - plano de trabalho, acompanhado do cronograma de desembolso dos recursos e da contrapartida;

X - relatório de atividades realizadas no último exercício anterior e cópia do balanço da entidade;

Parágrafo Único Uma vez concedido o benefício, compete ao beneficiário ceder os direitos de imagem ao Município de Luís Gomes, bem como usar obrigatoriamente em seu uniforme o Brasão do Município de Luís Gomes.

Art. 9º Todos os projetos desportivos serão apresentados à Coordenadoria Municipal de Desporto que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira para este fim, emitindo autorização escrita.

Art. 10. Aprovado o plano de trabalho/projeto e cumpridos os requisitos, o Poder Executivo providenciará Projeto de Lei Específico a celebração da subvenção econômica com a entidade ou atleta beneficiado, para após celebrar o termo de subvenção.

Parágrafo Único. A Coordenadoria do Desporto ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto, bem como da prestação de contas apresentada pelo beneficiado, encaminhando estas ao setor competente do Município de Luís Gomes.

Art. 11. A entidade beneficiada e/ou atleta deve prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o plano de trabalho/projeto aprovado, no prazo de até 30 dias após o término do prazo de execução do pactuado, devendo apresentar no mínimo a seguinte documentação:

I - cópia dos comprovantes das despesas;

II - declaração expressa do presidente e do tesoureiro, de que a importância recebida foi aplicada na consecução dos fins a que se destinava e que foram efetuados os devidos registros contábeis, no caso de entidade desportiva;

III - relação discriminada da aplicação dos valores recebidos, indicando a data, o valor, o nome do credor e o histórico das despesas realizadas;

IV - na hipótese de existência de saldo remanescente, deverá a entidade e/ou atleta, comprovar o recolhimento do valor aos cofres da municipalidade;

V - relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos data de realização dos jogos, inclusive com registros fotográficos e de reportagens.

Art. 12. A entidade ou atleta que deixar de prestar contas dos valores recebidos, dentro do prazo fixado no artigo anterior, ou que tiver a prestação de contas rejeitada, parcial ou total, está impedida de receber novos auxílios e subvenções do município, antes que a situação seja regularizada, bem como, deverá ressarcir o município dos valores apurados.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 386, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza em Caráter Excepcional a Prorrogação dos Contratos Temporários e Transitórios para Atendimento das Demandas dos Serviços Essenciais de Saúde, Assistência Social, Educação e demais Secretarias prestados pela Municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68; incisos II, VI, XV e XXIV, do Art. 69 e no Art. 84, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que há a necessidade obrigatória da continuidade dos serviços declarados de natureza essencial, tais como manutenção dos serviços de saúde, educação, assistência social, limpeza pública, limpeza urbana, cemitério;

Considerando que as demandas supra referidas submeterão a Administração Central deste Município a um processo permanente de revisão de prioridades, objetivando atender da forma mais satisfatória possível aos municípios, com a utilização dos recursos financeiros de que dispõe o erário;

Considerando a necessidade do controle dos atos e procedimentos administrativos que vigorarão a partir do presente Decreto, cujo objetivo maior é de conter despesas e buscar o equilíbrio financeiro e o controle orçamentário das receitas com as despesas, conforme o estabelecido na Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda e, principalmente, as instruções normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.; Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os Contratos Temporários existentes no Poder Executivo Municipal até 21 de dezembro de 2021, para atender as

demandas dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade, devem ser prorrogados por mais 06 (seis) meses, vigorando de 1º de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

Parágrafo Único. A prorrogação dos contratos de que trata o presente Decreto se dará por força de Termo Aditivos, a serem imediatamente formalizados e publicados.

Art. 2º A Procuradoria Jurídica tomara as providências na elaboração dos referidos Termos Aditivos, passando a execução à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais e financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 188/2021-GP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF para a edição 2021-2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas

para a Infância (UNICEF) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira; Considerando que ao aderir ao Selo UNICEF o município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, participação social e proteção contra a violência;

Considerando que através do Selo UNICEF serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

Considerando que o Município deve trabalhar para que a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes seja um compromisso de toda a sociedade, não apenas da administração municipal, ou seja Prefeitura e Secretarias;

Considerando que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os seus direitos;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF para a edição 2021 a 2024, composta pelos seguintes membros:

1. Luís Nunes Pereira Neto - Mobilizador de adolescentes (NUCA);
2. Maria Eduarda Faria Coelho - Adolescente (NUCA);
3. José Gustavo Viera da Silva - Adolescente (NUCA);
4. Eliane Torres da Silva - Secretária Mun. de Assistência Social;
5. Sebastião Filho Vieira Moreno - CREAS;
6. Selma Kaliane - CRAS;
7. Nathalia Nadja Costa Barnabé - Criança Feliz;
8. Maria Liduina de Araújo Silva - Mobilizadora de Assistência Social;
9. Michael Carlos da Silva - Secretário Mun. de Saúde;
10. Jamily Almeida Alves Bezerra - Mobilizadora de Saúde;
11. Ana Gracilda de Oliveira - Secretária Mun. de Educação;
12. Suzy Sulamita de Lima Silva Barbosa - Mobilizadora de Educação;
13. Leandro Fernandes de Oliveira - Secretário Mun. de Cultura;
14. Djalma da Costa Fontes Neto - Mobilizador de Cultura;
15. Ozeano Paulino de Oliveira - Liderança Comunitária;
16. Katiana Karla de Oliveira - Presidente do CMDCA;
17. Ana Cherlane Fernandes - Presidente do Conselho Tutelar;
18. Júlio de Oliveira Filho - Secretário Mun. de Agricultura;
19. Maria Fernandes de Carlos Oliveira - Articuladora do Selo UNICEF;
20. GERALDA Apoliana da Silva - Representante da Associação Mãe Niila;
21. Maria José Gomes - Associação Comunitária Luís-gomense;

22. Cleomar Cavalcante da Silva - Representante da Comunidade Lagoa de Pedra;

23. Francisco Vieira Neto - Coordenador de Esportes.

Art. 2º A Comissão tem como objetivo planejar, executar e acompanhar as ações previstas no Guia Metodológico do Selo UNICEF para a edição 2021-2024.

§ 1º - A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF de que trata a presente Portaria, tem a função de propor ações para implantação e aprimoramento de programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições, diretrizes e estratégias para a efetivação das políticas públicas da criança e do adolescente de Luís Gomes/RN.

§ 2º - A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF deverá, ainda, acompanhar e planejar junto ao Executivo Municipal a realização do I Fórum Comunitário, a reunião de acompanhamento e avaliação do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, o monitoramento dos indicadores de impacto social e o II Fórum Comunitário.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2022

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Sra. MARIA LIDUINA DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 201178-6, portadora do R.G. nº 002.139.658-SESPDS/RN e CPF nº 325.472.988-99, Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, 01(uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para que a mesma possa se deslocar até Parnamirim - Natal/RN, no dia 11 de janeiro do corrente ano, como responsável para receber as cestas básicas que vão ser entregues à Comunidade Quilombola de Lagoa do Mato / Quati do município de Luís Gomes/RN.

Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, em 10 de janeiro de 2022.

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 001/2021

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com